

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2019

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Pergunta 1: DA GARANTIA CONTRATUAL. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.1, que determina o valor de caução, é informado que “Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se ha obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual”. Contudo esclarecer como será executada a garantia contratual de 2% (dois por cento) em caso de formação de consórcio, haja vista que apesar do Objeto contratado contemplar os serviços de Comunicação Digital, incluindo links remotos com segurança da informação ponta a ponta e serviço de WiFi gerenciado, a tabela de preço possui uma única linha de cobrança sem a possibilidade de separação dos preços por serviços. Dessa forma entendemos que caso seja fornecido o serviço com a formação de consórcio, o depósito de 2% de garantia será depositado em nome do Consórcio, mantendo a conformidade com o item 3.8 que abrange a forma de pagamento. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1: A garantia contratual a que se refere o edital, será prestada pela empresa líder do consórcio.

Pergunta 2: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Da leitura do Termo de Referência, item 2.10.2, que define os itens de qualificação técnica, não define como deverão ser apresentados os atestados em caso de formação de consórcio, dessa forma, entendemos que os atestados serão apresentados em nome de cada empresa, contemplando todos os subitens exigidos para comprovação da qualificação técnica, haja vista que o serviço não possui linha de cobrança individual, mas sim uma mescla de serviços, abrangendo link, gerenciamento, segurança dos links remotos e segurança Datacenter. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 2: Sim.

Pergunta 3: DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE. Da leitura do Termo de Referência, item 2.11, é informado que a CONTRATADA é responsável por realizar “... recomposição de gesso e pintura das áreas afetadas pela intervenção realizada”.

Contudo ao realizarmos uma leitura mais detalhada, fica claro no item 2.14.3 que a CONTRATANTE fornecerá toda infraestrutura necessária ao pleno funcionamento dos serviços. Dessa forma entendemos que a CONTRATADA deverá atender o item 2.11, única e exclusivamente aos serviços prestados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a realização de toda infraestrutura local para entrega dos serviços. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 3: Sim, somente será necessária a recomposição das estruturas afetadas em decorrência da intervenção da CONTRATADA para a realização do serviço solicitado.

Pergunta 4: DO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. Da leitura do Termo de Referência, item 2.13.19, é determinado que “O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do TJBA”. Cabe aqui esclarecer que para que o Centro de Segurança da Informação da CONTRATADA realizar gestão dos equipamentos UTMs dos sites remotos, é necessário conhecer a topologia de rede do Site bem como documento técnico de regras existentes nos equipamentos, pois em caso de incidentes ações imediatas podem requisitar o conhecimento do ambiente no qual os equipamentos estão inseridos. Portanto, percebe-se um grande comprometimento da atuação da CONTRATADA na gestão dos elementos de segurança dos LRs envolvidos no projeto. Entendemos que o objetivo da CONTRATANTE é que os documentos não sejam guardados em ambientes não controlados pela CONTRATADA. Por esse motivo entendemos que a CONTRATANTE será a proprietária da informação e responsável por definir todas as regras de segurança a serem implementadas, mantendo todas as informações compartilhadas com a CONTRATADA sempre que houver a necessidade de novas alterações nas regras de segurança da informação. Ressaltamos ainda que a CONTRATADA será responsável por guardar sigilo, conforme o item 2.13.18 e o ANEXO IV, assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade Cível, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 4: Sim. Verificar Anexo IV – Modelo de Termo de Confidencialidade.

Pergunta 5: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, que trata do acordo de nível de serviço, é informado que “Considera-se Dia Útil do Mês para efeito do ANS, a quantidade de dias do mês subtraindo os finais de semana, feriados nacionais, estaduais e municipais da Bahia. A CONTRATADA deverá identificar, por localidade a ser atendida, quais são os feriados municipais”. Todavia as tabelas apresentadas nos quadros 1 e 2, apresentam alguns parâmetros que divergem dessa informação, pois apresentam o tempo medido em dia corridos. Entendemos que se trata meramente de erro de digitação, onde os prazos serão medidos em dias úteis, mantendo assim a coerência do item 3.5.3. Está correto o nosso entendimento?

- Resposta 5: Não. Há prazos em dias úteis e dias corridas. O texto “Considera-se Dia Útil do Mês...” é meramente uma definição.
- Pergunta 6: DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO. Da leitura do Termo de Referência, item 3.10, é exigido que a CONTRATADA realize uma reunião de alinhamento técnico. “A Reunião de Alinhamento realizar-se-á no endereço do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato, conforme agendamento a ser efetuado pelo Gestor do Contrato.” Essa reunião tem por objetivo “... Apresentar oficialmente seu Preposto” e “Apresentar um Projeto Técnico Detalhado da Solução, a ser aprovado pelo CONTRATANTE...”. Contudo cabe destacar que essa é uma fase de apresentação técnica, definições de topologia e coleta de informações da CONTRATANTE como endereçamento IP, estrutura de QoS, definições de regras de segurança, topologia física e lógica, entre outros. Dessa forma, entendemos que o prazo para entrega dos serviços se iniciará após aprovação do Gestor do Contrato. Está correto o nosso entendimento?
- Resposta 6: Sim.
- Pergunta 7: DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. Da leitura do Termo de Referência, item 3.16, é exigido que a “CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada como resultado da prestação de serviços, objeto da contratação”. Detalhando no parágrafo subsequente da seguinte forma: “quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica”. Cabe aqui esclarecer que é comum ao mercado de Tecnologia da informação que cada fabricante possua sua própria plataforma de gerenciamento, bem como sistemas de gerenciamento de link e service desk, normalmente são de propriedade de cada provedor de acesso à internet. Dessa forma, entendemos que para proteção de direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, caso seus sistemas de gerenciamento sejam proprietários, não será cedido código fonte do mesmo. Sendo entregues à CONTRATANTE, relatórios, topologias, documentação técnica, ata de reuniões e arquivos gerados em função do provimento do serviço. Está correto o nosso entendimento?
- Resposta 7: Sim.
- Pergunta 8: DA CONFIGURAÇÃO DE VPN. Da leitura do Termo de Referência, item 4.1.3, é requerido à criação de Redes Privativas Virtuais. Cabe esclarecer que a própria tecnologia de comunicação de dados MPLS, exigida neste certame, já cria uma VPN (VRF), mantendo a comunicação segura e privada. Contudo caso a CONTRATANTE deseje criar outras VPNs por dentro da rede MPLS, entendemos que a CONTRATADA será responsável pela configuração das

pontas remotas e a CONTRATANTE realizará a configuração no Datacenter, haja vista que a gestão dos dispositivos de segurança do Datacenter não será realizada pela CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 8: Sim.

Pergunta 9: DO PRAZO DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DATACENTER. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, define um prazo de entrega da solução de Segurança Datacenter em 60 dias corridos. Consideramos que os equipamentos de segurança são importados e normalmente fabricados sob demanda, dessa forma o prazo de implantação em 60 dias foge do controle da CONTRATADA, haja vista a necessidade de fabricação de equipamentos com maior robustez para atendimento do Datacenter da CONTRATANTE, por esse motivo solicita à proponente que o prazo de entrega da solução de segurança do Datacenter seja flexibilizado, para 90 dias úteis. Queremos destacar que se trata de o motivo alheio aos interesses da CONTRATADA tal como processos aduaneiros, tributários e de países que exigem declarações de Governos sobre a utilização de tais equipamentos. Nossa solicitação será atendida?

Resposta 9: Não.

Pergunta 10: DOS CHAMADOS DE SERVIÇOS. Da leitura do Termo de Referência, item 4.6.1.7, alínea “a” define uma categoria de chamado como “Serviços” para “... ativação e desativação de LR e Wi-Fi, mudança de endereço de instalação, alteração de velocidade, remanejamento de equipamentos, configuração de rede e roteadores, entre outros”. Entendemos que o termo “entre outros” se aplica a solicitações de serviços de consulta que não estão previsto no ANS, não podendo este ser utilizado para aplicações de penalidades. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 10: Não. Todos os serviços relacionados ao ANS estão descritos no Quadro 1 “Indicadores de Serviço e seus NSCs” e no Quadro 2 “Indicadores de Operação e seus NSCs”.

Pergunta 11: DA LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA. Da leitura do Termo de Referência, itens 4.6.6.9, alínea “g” e 4.6.9.6, alínea “p”, exige que a solução de segurança ofertada, não possua limitação da quantidade de usuários. Cabe aqui esclarecer que qualquer solução de segurança, baseada em hardware apresentará uma limitação, oriunda da capacidade de processamento e memória RAM. Pelo exposto, entendemos que cada tipo de equipamento requerido terá sua limitação medida pelos parâmetros definidos nos itens 4.6.8 e 4.6.9 e não por quantidade de usuários. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 11: Sim.

Pergunta 12: DA RESTRIÇÃO DE SATÉLITE PARA LR PLUS. Da leitura do Termo de Referência, itens 4.6.7.13, é restringido o atendimento do Link Remoto Plus com a solução de satélite. Contudo esclarecemos que atualmente já é possível utilizar satélite com alta velocidade, mantendo assim a uma maior disponibilidade de serviço. Por esse motivo, entendemos que caso a CONTRATADA deseje colocar uma terceira via de saída, para melhoria de disponibilidade do LR Plus, poderá incluir mais um circuito de conectividade satélite. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 12: Não.

Pergunta 13: DA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS FIXOS. Da leitura do Termo de Referência, itens 4.2.5 são requeridos que “a CONTRATADA devesse apresentar preços fixos unitários mensais para todos os serviços de Links Remotos nas suas respectivas velocidades e localidades previstas na abrangência deste Termo. O volume de dados, voz e imagem trafegados não terá impacto na precificação, bem como, o tempo de utilização dos serviços e informações trafegadas”. Entretanto cabe esclarecer que a tabela de preço apresenta na mesma linha de cobrança, vários itens, como Link Remoto, Segurança do Link Remoto, Segurança do Datacenter e Gerenciamento Proativo. Por esse motivo, entendemos que a CONTRATADA poderá distribuir a cobrança entre os itens que compõem a solução dos sites remotos, desde que sejam cobrados numa mesma fatura, e que o valor unitário da linha de cobrança estipulado na tabela de preço nos itens 6 a 18 sejam mantidos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 13: Sim.

Pergunta 14: DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Da leitura do edital, item 9.3, que define o prazo para envio da proposta de preços, apresenta o seguinte termo: “... os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo VII, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, no prazo máximo de 03 (duas) horas, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores”. Entendemos que o ocorreu meramente um erro de digitação quanto à definição do prazo de entrega, devendo o item ser corrigido de 03 (duas) horas para 03 (três) horas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 14: O prazo para encaminhamento da proposta e documentações será no prazo de 03 (três) horas.

Pergunta 15: DA MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DATACENTER. Da leitura do Termo de Referência, item 4.6.9.6, referente ao Serviço de Segurança do Datacenter (SDC), a alínea “b”, exige que a CONTRATANTE possua senha de escrita, dessa forma, não resta dúvida de que toda a gestão da solução de

Segurança do Datacenter (SDC) será realizada pela CONTRATANTE, dessa forma, entendemos que a CONTRATADA fará apenas a instalação física do SDC, dessa forma não serão previstos os custos de atividades para migração do ambiente de Segurança do Datacenter atual para a nova solução ora licitada. Os serviços de Site Survey, Levantamento de Regras e Configurações atuais, Elaboração de Projeto Lógico e Plano de Migração, Análise de Riscos Envolvidos, Janelas de migração fora do horário comercial, Operação assistida e Execução de Reconfigurações, serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 15: Não. Conforme item 4.6.9.2, “A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter todos os recursos (hardware, software, atualizações) envolvidos e necessários para a operação da Solução de Segurança da Data Center.” Instalar abrange tanto instalação física quanto configuração lógica, bem como todas as atividades necessárias para adequar a solução ao ambiente do TJBA. A instalação deverá ser alinhada com a topologia de rede a ser apresentada pelo TJBA na reunião de alinhamento.

Pergunta 16: DAS INTERFACES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DATACENTER. O item 4.6.9.6.p. descreve que “Possuir quantidade de recursos (memória, processamento, I/O e portas) suficientes para atendimento de todas as funcionalidades solicitadas, ...”. Por ser tratar do ambiente de Datacenter cujas conexões possuem elevada criticidade, em nosso entendimento estas conexões entre os appliances que constituem o SDC e demais elementos existentes do Datacenter deverão ser óticas e as portas deverão ser entregues com as respectivas SFP. Assim solicitamos que sejam informados se as interfaces óticas devem ser do tipo multimodo ou monomodo, e de quantas interfaces com SFP deverão ser entregues instalados nos equipamentos da solução SDC.

Resposta 16: As interfaces óticas devem ser do tipo multimodo. Na SDC Tipo 1, devem ser fornecidos e instalados no mínimo 24 (vinte e quatro) transceivers SFPs de 10Gb/s e 2 (dois) transceivers SFP de 1 Gb/s. Na SDC Tipo 2, devem ser fornecidos e instalados no mínimo 8 (oito) transceivers SFP de 10 Gb/s e 8 (oito) transceivers SFP de 1 Gb/s.

Pergunta 17: DA SOLUÇÃO DE Wi-Fi. O item 4.7.1 descreve que “O Serviço de Wi-Fi Gerenciado deverá ser dimensionado e disponibilizado na infraestrutura do CONTRATANTE funcionando de forma gerenciada e integrada às soluções de segurança da operação do Link Remoto”. Estamos entendendo que a integração descrita refere-se compatibilidade da solução de Wi-Fi Gerenciado com as funcionalidades de segurança que serão aplicadas no Link Remoto, sendo possível ter fabricantes distintos para as 2 soluções. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 17: Sim.

Pergunta 18: DA FÓRMULA DE CÁLCULO DO ANS. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, que apresenta as fórmulas de aplicação do ANS no quadro 5, entendemos que os itens 5 e 6 se referem exclusivamente aos Links de Dados e que as fórmulas dos itens 7 e 8 se referem às soluções de segurança SLR e SDC. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 18: Sim.

Pergunta 19: DA FÓRMULA DE CÁLCULO DO ANS. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, que apresenta as fórmulas de aplicação do ANS, notamos que no quadro 5, itens 5 e 6 referem-se à Operação da Segurança de LR, e que os itens 7 e 8 serão aplicado à Operação de Solução de Segurança. Cabe lembrar que o SDC (Solução de Segurança do Datacenter) não possui item de Pagamento individual do Serviço (PIS), pois seus custos são diluídos entre os Links Remotos (LRs). Contudo destacamos que a composição de preço dos itens 6 a 18 da tabela de preço, contempla Link de dados, Sistema de gerenciamento, Portal de Serviços e Segurança Gerenciada e Segurança do Datacenter, dessa forma, evidencia-se que o maior custo desses itens está no Link Remoto Avançado ou Plus e nos dispositivos de segurança, pois haverá a necessidade de investimento exclusivo em cada endereço. Esclarecemos que o Link Remoto representa aproximadamente 80% dos custos, o Dispositivo de segurança, 10%, Gerenciamento proativo, 4% e os serviços que são compartilhados como Segurança Datacenter (3%) e Portal de Serviços (3%). Portanto entendemos que a glosa dos itens 7 e 8 do quadro 5, referente à Operação de Serviços de Segurança do Datacenter, será em 3% do valor total mensal dos somatório dos LRs Avançados e Plus. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 19: Não.

Pergunta 20: DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DOS SERVIÇOS DE WIFI GERENCIADO. Da leitura do item 4.3.6 do Termo de Referência, descreve que “Será considerada como unidade de precificação dos serviços a plena cobertura WiFi de um único endereço de instalação com superfície máxima de 400 m²”. Contudo cabe esclarecer que a cobertura de rede Wi-Fi, depende de diversos fatores do ambiente de instalação, como espessura de parede e divisórias, material construtivo, quantidade de pavimentos, entre outros. Dessa forma entendemos que a área de 400 m² contemplado no item, se refere à vão livre em pavimento único. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 20: Sim.

Pergunta 21a: DO LIMITE DE DESCONTO. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3. referente ao Acordo de Nível de Serviços descreve que “Caso o VD apurado no mês seja maior do que 30% do Pagamento Completo (PC), serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor”. Sendo entendido a necessidade de Acordo de Níveis de Serviço para apuração da qualidade do

fornecimento e prestação dos serviços da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, também é necessário entender que descontos de alto valores dos pagamentos produzirão desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Mesmo que os descontos tenham sido provenientes de vícios na prestação do serviço, poderão existir situações extemporâneas em razões alheias à vontade da CONTRATADA, podendo resultar em uma quantidade significativa de não-conformidades e consequentemente elevado Valor Devido. Deste modo, solicitamos que o Valor Devido apurado no mês não exceda a 30% do Pagamento Completo. Com isso, será criado limite de desconto, evitando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Contudo, se ao longo de um período de 6 (seis) meses consecutivos, a CONTRATADA apresentar Valores Devidos apurados superiores a 30% do Pagamento Completo por 2 (dois) meses consecutivos ou não, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor; Nossa solicitação será atendida?

Resposta 21a: Não.

Pergunta 21b: DA LATÊNCIA LR AVANÇADO E PLUS. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, quadro 4, que define os parâmetros para medição de funcionalidades, é exigida que a latência dos circuitos terrestres LR Avançado e Plus acima de 5Mbps, seja menor que 50ms. Cabe esclarecer que a latência é um parâmetro que depende de diversos fatores como ocupação do link, marcação de QoS, processamento dos servidores entre outros que não estão sob controle da CONTRATADA, por esse motivo, solicitamos que a latência requerida à esses LRs, seja de até 100ms, considerando uma ocupação máxima de 80% do link de dados. Nossa solicitação será atendida?

Resposta 21b: Sim.

Pergunta 22: DA DESATIVAÇÃO DE SERVIÇOS. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, quadro 5, define o prazo de 1 dia corrido para desativação de LR ou Wi-Fi, todavia, devemos destacar que a desativação de serviços, requer uma confirmação com a CONTRATANTE, a fim de evitar cancelamentos indevidos, além de atualização de toda base de dados, como gerenciamento, portal de serviços, CRM, entre outros de forma a ser passível de auditorias posteriores conforme normas de governança. Dessa forma, solicitamos a dilação do prazo de desativação dos serviços para 05 dias úteis. Nossa solicitação será atendida?

Resposta 22: Não.

Pergunta 23: DOS INDICADORES DE OPERAÇÃO. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, quadro 2, que define o Nível de Serviço Contratado, foi mantido os mesmos prazos para situações de não funcionalidade e indisponibilidade, dessa forma, qualquer situação classificada como não funcional, irá requer atendimento imediato. Cabe esclarecer que em determinadas situações, poderá ser necessário a paralização do link para realização de testes, dessa forma, entendemos que será

necessário agendamento de janela de manutenção programada, conforme item 4.1.15, a fim de minimizar impactos na operação da CONTRATANTE. Pelo exposto, entendemos que caso a CONTRATANTE não autorize a interrupção do serviço, o chamado será encerrado e a não conformidade será tratado como manutenção programada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 23: Sim.

Pergunta 24: DA REALIZAÇÃO DE TESTE PARA O LR BÁSICO. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, observação 11', informa que "Para o LR Básico, o teste será feito a partir do Datacenter, através da Internet, para o IP do equipamento do LR Básico". Cabe aqui esclarecer que o Objeto Ora licitado não contempla acesso de Internet no Datacenter, dessa forma não é possível garantir qualquer parâmetro de qualidade e testes em redes alheias à CONTRATADA. Além disso, a abertura de protocolo ICMP nos links remotos e no Datacenter da CONTRATANTE poderá ocasionar vulnerabilidades na solução de Segurança da Informação. Entendemos que o parâmetro requerido para o LR Básico poderá ser informado diretamente no portal de gerenciamento, evitando riscos à segurança da Informação do TJ/BA e utilização de redes de terceiros. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 24: Sim.

Pergunta 25: DA REALIZAÇÃO DE TESTE PARA O LR BÁSICO. Da leitura do Termo de Referência, item 3.5.3, define que "Para o serviço de Solução de Segurança Data Center, os critérios, considerando os equipamentos que compõem a solução, serão os seguintes: ... Indisponível: Quando qualquer equipamento apresente um problema que afete o seu funcionamento por completo. Por exemplo: quando apenas um dos equipamentos da solução queime." Cabe esclarecer que a Solução Requerida para Segurança do Datacenter, já define uma arquitetura com alta disponibilidade, dessa forma, a paralização de apenas um dos equipamentos, pode afetar e até mesmo degradar o serviço, caso seja utilizado ativo-ativo, contudo o serviço não permanecerá indisponível, mas sim "não funcional". Cabe ainda lembrar que a gestão da solução de Segurança do Datacenter, será de responsabilidade da CONTRATANTE que deverá manter sob sua guarda, todos os backups de configuração para restabelecimento imediato do serviço. Por esse motivo solicitamos que caso ocorra à indisponibilidade de apenas um Appliance, este incidente seja tratada com como Não Funcional. Nossa solicitação será atendida?

Resposta 25: Não.

Salvador, 29 julho de 2019.


Mário Rodrigues Xavier
Pregoeiro